

LEI Nº 472/2009
DE 18/03/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar Convênio para repasse financeiro à APAE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu **OSNEY PICANÇO**, Prefeito do Município de **CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base no art. 35 da LEI nº 448/2008 (LDO/2009) e art. 13 da LEI nº 467/2008 (LOA/2009), sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio para concessão de subvenções a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbosa Ferraz, compreendendo o período de 20/03/2009 a 31/12/2009, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Os recursos do Convênio autorizado nesta Lei serão repassados em dez parcelas mensais, e deverão, obrigatoriamente, serem movimentados em conta corrente específica aberta em Banco Oficial, com obrigatoriedade de prestar contas ao Município, bimestralmente, sob pena de interrupção nos repasses.

Art. 3º - Para cobertura das despesas do Convênio, será utilizada a dotação orçamentária: 03.006.12.367.0020.2.037 – 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais – Recursos Fonte Livre, do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

´´PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO´´
Corumbataí do Sul, aos 18 de março de 2009.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal